



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA

Em, 1 de dezembro de 2025 ♦ Ano: IV ♦ Edição nº. 01044 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 0029/2025 – FRACASSADA.
- » AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0031/2025.
- » DECRETO Nº. 122, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.
- » ERRATA À PORTARIA Nº. 011 DE 2025 - SEDUC - MATRÍCULA – 2026.
- » EXTRATO DE ADITIVO AO CONT. Nº. 057/2023.
- » EXTRATO DE ADITIVO AO CONT. Nº. 149/2021.
- » PORTARIA Nº. 012 DE 2025 - SEDUC - PROGRAMA AVANÇA IDEB.



**imprensa
oficial**



A publicidade LEGAL.
Levando o SÉRIO

ASSINADO DIGITALMENTE
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 – ART. Nº 75, INCISO II, LEI
14.133/2021 – DECLARADA FRACASSADA**

O Município de Biritinga/BA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a dispensa de licitação nº029/2025, tendo como objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de rações para animais, conforme solicitado pela Secretaria M. de Meio Ambiente e Recursos Hídrico, com data final para a apresentação da proposta de preço no dia 14/11/2025, às 12:00h, **foi declarada fracassada**, por não haver propostas válidas e/ou empresas habilitadas, nos termos das especificações descritas no ato convocatório e anexos da dispensa supra.

Biritinga/BA, 28 de novembro de 2025.

Pedro Ramos de Cerqueira
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0031.2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, LEI 14.133/2021.**

O Município de Biritinga/BA, em conformidade com art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que realizará chamamento público, para dispensa de licitação, objeto: aquisição de alimentos (RAÇÃO) para animais, objetivando atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, podendo os interessados apresentarem proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para apresentação da proposta de preços até o dia 04/12/2025, às 17:00H através do e-mail: agentecontratacao.biritinga@gmail.com.** O ato convocatório estará disponível em: https://portaldatransparencia.sistemasonline.net.br/webrun5/form.jsp?sys=PTP&action=openform&formID=20&dataConnection=PM_Biritinga&numerotc=43, aba RELATÓRIOS/PUBLICAÇÕES, ou através do e-mail: agentecontratacao.biritinga@gmail.com.

Biritinga/BA, 01 de dezembro de 2025.

Pedro Ramos de Cerqueira
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

Praça Municipal Nº 01
CENTRO
BIRITINGA - BA
CNPJ: 13.835.558/0001-39

Decreto Nº 122, de 1 de Dezembro de 2025

Abre, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito Suplementar no valor de 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), na forma que indica e dá outras providências;

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº. 4.320, de 1964, em seus artigos 41 inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III e devidamente autorizado pela Lei Municipal Orçamentária (LOA) nº.827, de 12 de dezembro de 2024, em seu artigo 6º, inciso III.

DECRETA

- Artigo 1º -** Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito Suplementar no valor de 150.000,00 Cento e Cinquenta Mil Reais, que serão alocados e detalhados nos Projetos/Atividades e Unidades Orçamentárias indicados no Quadro I, anexo, integrante deste Decreto.
- Artigo 2º -** Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo Anterior, decorrerão por conta dos recursos provenientes das anulações parciais indicadas no Quadro II, anexo, que também integra este Decreto.
- Artigo 3º -** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Decreto Nº 122, de 1 de Dezembro de 2025

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO
CPF 618.833.285-00

COSME SOUZA OLIVEIRA
SEC. DE FINANÇAS E FAZENDA
CPF: 006.349.975-48

Dotações Suplementadas

08.17.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2016	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.1.9.0.16.00.00	Outras Despesas Variáveis -	1605 Assistência financeira da União destinada à	40.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		40.000,00
2045	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.1.9.0.16.00.00	Outras Despesas Variáveis -	1605 Assistência financeira da União destinada à	100.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		100.000,00
2046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.1.9.0.16.00.00	Outras Despesas Variáveis -	1605 Assistência financeira da União destinada à	10.000,00

Página 1 de 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

Praça Municipal Nº 01
CENTRO
BIRITINGA - BA
CNPJ: 13.835.558/0001-39

Dotações Suplementadas

Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00
Total da Unidade R\$	150.000,00
Valor Total Suplementado R\$	150.000,00

Inciso: : II - Suplementação por excesso de arrecadação R\$ 150.000,00

Resumo por Fonte	Adição	Recurso
1605 -Assistência financeira da União destinada à	150.000,00	150.000,00
Total Geral:	150.000,00	150.000,00

BIRITINGA, Decreto Nº 122, de 1 de Dezembro de 2025

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO
CPF 618.833.285-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

ERRATA À PORTARIA Nº 011, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BIRITINGA/BA torna pública a presente Errata para correção e complementação das informações constantes na Portaria nº 011, de 13 de novembro de 2025, que estabelece normas referentes ao processo de matrícula para ingresso e permanência nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal para o ano letivo de 2026.

1) Correção de nomenclatura das unidades escolares:

Onde se lê:

Escola Municipal Alice da Cruz,

leia-se:

Creche Municipal Alice da Cruz.

Onde se lê:

Escola Municipal Rui Barbosa,

leia-se:

Creche Municipal Rui Barbosa.

Onde se lê:

Escola Municipal Marinho Curcino,

leia-se:

Creche Municipal Marinho Curcino.

Onde se lê:

Escola Municipal Rubem Braga,

leia-se:

Creche Municipal Rubem Braga.

2) Inclusão de unidades escolares:

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Ficam incluídas, nos anexos da Portaria nº 011/2025, as seguintes unidades da Rede Municipal de Ensino:

Creche Municipal Estrela do Quilombo Pingo de Gente;
Creche Municipal Heliódório Bispo.

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 011, de 13 de novembro de 2025.

Biritinga/BA, 01 de dezembro de 2025.

PRISCILA BRITO DE SOUZA LIMA

Secretária Municipal de Educação

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0057/2023

OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1 - O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação de prazo do contrato acima identificado, que tem como objeto a contratação de serviços técnicos de consultoria na área de Gestão Educacional em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, incluindo orientação ao desenvolvimento de programas, e ações técnico-administrativas e financeiras, como análise, identificação e correção de divergência de dados da Rede Municipal junto ao Ministério da Educação – MEC e Fundo da Educação Básica – FUNDEB em favor do Município de Biritinga – BA.

2 - Fundamenta-se o presente termo aditivo, na cláusula segunda do contrato, firmado entre as partes, na Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; em ofício da Secretaria Municipal de Educação, no Parecer da Assessoria Jurídica do Município e na autorização do Gabinete do Prefeito que, encontram-se anexos e são partes integrantes deste termo aditivo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

EMPRESA CONTRATADA: STYLLUS CONSULTORIA LTDA - CNPJ sob o nº
29.272.687/0001-04

DATA: 28 de novembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0149/2021.

OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1 - O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação de prazo do contrato acima identificado, oriundo do processo administrativo nº0158/2021, que tem como objeto a prestação de serviços para veicular atos oficiais, administrativos e institucionais no Diário Oficial da União e em Jornal Impresso de Grande Circulação em atendimento as demandas do Município de Biritinga-BA.

2 - Fundamenta-se o presente termo aditivo, na cláusula terceira do contrato, firmado entre as partes, na Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações Posteriores; em ofício da Secretaria Municipal de Administração, no Parecer da Assessoria Jurídica do Município e na autorização do Gabinete do Prefeito que, encontram-se anexos e são partes integrantes deste termo aditivo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL – IOP

DATA: 28 de novembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
PORTARIA Nº 12, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a revisão e implantação do Programa Avança IDEB na Rede Municipal de Ensino de Biritinga e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 10, de 08 de janeiro de 2021, que estabelece parâmetros para implementação do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, no âmbito da Política Nacional de Avaliação da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 250, de 05 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes de realização do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) no ano de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO a Portaria nº 635, de 11 de julho de 2024, que institui o Programa Escola das Adolescências, voltado à melhoria contínua da oferta educativa para os Anos Finais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um programa que prepare os estudantes para as avaliações externas e trabalhe competências consideradas críticas no processo de ensino-aprendizagem;

CONSIDERANDO os baixos níveis de proficiência observados nas avaliações do SAEB nos últimos anos;

CONSIDERANDO que a melhoria da qualidade da Educação Básica no Município de Biritinga constitui atributo multidimensional, demandando planejamento, monitoramento e avaliação contínua,

RESOLVE:

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Art. 1º. Implantar, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Biritinga, o Programa Avança IDEB, visando ao acompanhamento sistemático do desempenho dos estudantes e à melhoria dos indicadores educacionais municipais.

Art. 2º. Ficam instituídas, como etapas obrigatórias de avaliação em toda a Rede Municipal de Ensino, a partir do 1º ano do Ensino Fundamental I, as seguintes avaliações:

- I** – Avaliação Diagnóstica;
- II** – Avaliação Ciclo I CAEd;
- III** – Avaliação Ciclo II CAEd;
- IV** – Avaliação Ciclo III CAEd.

Art. 3º. A Avaliação Diagnóstica deverá conter número mínimo de 20 (vinte) habilidades/descriptores previstos para os componentes curriculares avaliados, devendo ser elaborada pelas unidades escolares em consonância com suas coordenações pedagógicas.

Art. 4º. As avaliações Ciclo I CAEd, Ciclo II CAEd e Ciclo III CAEd deverão considerar as diretrizes, competências e habilidades previstas nos programas Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e Escola das Adolescências, de acordo com cada componente curricular.

Art. 5º. A Avaliação Ciclo I CAEd e a Avaliação Ciclo II CAEd terão valor quantitativo de 2,0 (dois) pontos cada, a serem atribuídos em suas respectivas unidades letivas.

Parágrafo único. A Avaliação Ciclo III CAEd atribuirá pontuação extra de 0,1 (um décimo) por acerto.

Art. 6º. Após cada etapa avaliativa, a instituição de ensino, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, deverá elaborar panorama de resultados contendo análise detalhada dos desempenhos, o qual deverá ser divulgado e discutido com a equipe docente para fins de elaboração e execução de planos de intervenção pedagógica.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biritinga/BA, 01 de dezembro de 2025.

PRISCILA BRITO DA SILVA LIMA

Secretária Municipal de Educação

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.